

LEI Nº 5852

(20 DE ABRIL DE 2023)

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A
INSTALAÇÃO DE
DETECTORES DE METAIS
NOS ESTABELECIMENTOS DE
ENSINO DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE CAIEIRAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILMAR SOARES VICENTE,
Prefeito Municipal de Caieiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a instalação de detectores de metais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Caieiras.

Parágrafo único. O ingresso de toda e qualquer pessoa nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Caieiras, sem exceção, ficará condicionado à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade pelos detectores de metais.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 0049/2023 de autoria do Micael Fernando dos Santos E Anderson Cardoso da Silva, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.852, de 20 de abril de 2023, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 28 de abril de 2023. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 02 de maio de 2023.

Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo